



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Criada pela Resolução Nº 1090/2013 - Órgão Oficial de Publicação do Poder Legislativo de Sete Lagoas /MG

www.setelagoas.mg.leg.br

ANO VI - Nº 736 - 11/04/2018

MESA DIRETORA (2017/2018)

PARLAMENTAR	PARTIDO	CARGO
Cláudio Henrique Nacif Gonçalves - Caramelo	PRB	Presidente
Alcides Longo de Barros - Pr. Alcides	PP	1º Vice-Presidente
Renato Gomes	PV	2º Vice-Presidente
Marli Aparecida Barbosa - Marli de Luquinha	PSC	1º Secretária
Euro de Andrade Lanza - Dr. Euro	PP	2º Secretário

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Resolução nº 1090 de 18 de setembro de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Secretaria Especial de Comunicação - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Secretaria Executiva - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Procuradoria Geral - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Av. Getúlio Vargas, nº 111 – Centro - Telefone: (31) 3779- 6333

Cópias do Diário do Legislativo podem ser obtidas no portal da Câmara Municipal

Acesso ao Diário Oficial: <http://setelagoas.mg.leg.br> - Autoridade Certificadora SERPRORFB

A Câmara Municipal, por meio da Secretaria Executiva, manterá no saguão da Casa Legislativa, por 30 (trinta) dias, e em arquivo próprio na Secretaria, para consulta, a via impressa do "Diário do Legislativo".

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 377/2017. Z.R.D.S. MANTÉM DECISÃO. Tendo em vista a natureza da falta cometida pelo Requerente, bem com a Dosimetria da Penalidade aplicável, a Mesa Diretora, por maioria, reitera a Decisão proferida no PAD n. 377/2017, por entender que não há razões de fato ou de direito aptas a modificá-la. Vencido o 2º Vice-Presidente e 2º Secretário. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 378/2017. G.A.M.F. RECONSIDERAÇÃO ACOLHIDA. Tendo em vista o fato de a recorrente, em momento oportuno, haver ressarcido o erário, demonstrando desse modo sua boa-fé, a Mesa Diretora, por maioria, afastou a penalidade de demissão, determinando a penalidade de suspensão, a qual deixa-se de aplicar por se encontrar prescrita. Vencido o Presidente e 1º Vice-Presidente. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 414/2017. M.P.S.T. MANTÉM DECISÃO. Tendo em vista a natureza da falta cometida pelo Requerente, bem com a Dosimetria da Penalidade aplicável, a Mesa Diretora, por maioria, reitera a Decisão proferida no PAD n. 414/2017, por entender que não há razões de fato ou de direito aptas a modificá-la. Vencido o 2º Vice-Presidente e 2º Secretário. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.